



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 160/02., 16 DE AGOSTO DE 2.002.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar o orçamento em vigência, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para despesa da do Despesas de Capital no Setor de Obras, que terá a seguinte classificação:

5.2 - Poder Executivo

5.2.05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

5.2.05.01 - Departamento de Obras

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.90.00.00 - Aplicação Direta

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - CDHUR\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

5.1 - Poder Legislativo

5.2.01 - Câmara Municipal

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

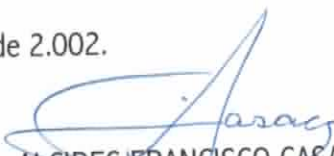
4.4.90.00.00 - Aplicação Direta

4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 15.000,00

ARTIGO 3º - Este Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

Paulistânia, 16 de agosto de 2.002.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP
Esta lei complementar foi registrada sob n.º 160 de 16 de Agosto de 2002
do Livro de Registro de Leis Complementares
Mário da Jesus G. da Silva